



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº 00436 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS - SANITIZAÇÃO
- AVISO DE PROCESSO DE COMPRA - ITENS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
-

PORTARIA 002/2020 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EQUIPE DE PREGÃO - REPUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Itabuna

Outros

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO**RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o resultado da Pesquisa de Preços realizada junto a empresas interessadas, a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Processo de Compra referente ao Processo Administrativo nº 003/2021 (Serviço de Sanitização).

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	BIOSANI SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	38.158.355/0001-86	R\$: 15.532,80
2	JOEDSON SOUTO MATOS E CIA LTDA (IMUNIX)	09.608.637/0001-30	R\$ 28.800,00
3	EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO – ME (SO LIMPEZA)	10.385.442/0001-57	R\$: 54.368,80
4	ASTRA SUL BAHIA SANEAMENTO BÁSICO LTDA	07.463.430/0001-99	R\$: 77.664,00
5	LIMPUR DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	09.437.733/0001-62	R\$: 77.664,00
6	JOSAFÁ CARVALHO SANTOS (IMUNILAR)	23.150.930/0001-27	R\$: 96.000,00
7	PATRICIANO GOMES DOS SANTOS	40.023.444/0001-67	R\$: 120.000,00

Diante dos resultados obtidos, o processo prosseguirá mediante compra direta por Dispensa de Licitação.

Itabuna-BA, 21 de Janeiro de 2021.

João Paulo P. Cunha
Assistente Administrativo

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412 – Fone: (73) 2103 – 2124 – Fax: (73) 2103 – 2124.
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmpi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

PORTARIA Nº 002/2021*1

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e a respectiva Equipe Técnica, delega atribuições, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo art. 28 incisos II e VI, XIX e XX da Lei Orgânica deste Município, combinado com o art. 22 inciso IV alíneas "b" e "d", todos do Regimento Interno desta Edilidade Municipal, observando as determinações do art. 51, caput, e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações ulteriores, e da Lei Federal nº. 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Membros Efetivos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, e cujos cargos na dita comissão são os explicitados neste ato, os seguintes Servidores:

PRESIDENTE: ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA
CARGO OCUPADO: Contador

1º. MEMBRO: JOSÉ FÁBIO RODRIGUES
CARGO OCUPADO: Chefe do Setor de Patrimônio

2º. MEMBRO: BRUNO SOUZA SANTOS
CARGO OCUPADO: Chefe de Gabinete

Art. 2º. Observadas as competências específicas do Presidente, 1º e 2º Membros e dos Suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, estabelecidas em conformidade com o Estatuto das Licitações e definidas nesta Portaria, são funções deste Órgão Técnico receber toda documentação referente aos certames licitatórios sob sua responsabilidade, independentemente da modalidade de licitação, examinar, processar, julgar e declarar os respectivos vencedores, autuar os processos relativos às hipóteses de inexigibilidade e dispensa que venham a ser instaurados pela Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2021.

§ 1º. Compete especificamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

- I - coordenar os processos de Licitação;
- II - presidir as sessões públicas de processamento e julgamento dos certames licitatórios;
- III - elaborar os atos da fase interna da licitação, a exceção daqueles que por determinação legal e em função da competência estejam sob a responsabilidade de outros agentes públicos e de setores da Câmara;
- IV - sugerir adendos ao edital e aos contratos, quando verificar aspectos de obscuridade em seus textos;
- V - elaborar os atos para credenciamento de fornecedores, quando necessário;
- VI - presidir a sessão pública de registro de preços quando realizada pela Câmara Municipal;
- VII - efetuar visitação a restaurantes, lanchonetes, churrascarias, objetivando promover credenciamento para fornecimento de refeições e lanches;
- VIII - elaborar os atos referentes ao processo de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna;
- IX - efetuar, quando da realização de licitação e ou contratação direta, pesquisa prévia acerca da vida cadastral e regularidade fiscal das empresas integrantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna, daquelas que adquiriram o edital do certame licitatório a ser realizado e ou que com este Poder venha contratar, para efeito de comparação com a documentação apresentada por eles.
- X - elaborar os atos referentes de atualização do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna;
- XI - definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- XII - esclarecer dúvidas sobre o edital com o suporte do Consultor Jurídico da Câmara Municipal;
- XIII - julgar as impugnações em relação ao edital de licitação e os recursos eventualmente interposto em 1ª Instância, ou seja, perante a Comissão Permanente de Licitação;
- XIV - requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;

**Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

XV - convocar formalmente os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação para participar das reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XVI - coordenar a lavratura de atas das sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação;

XVII - anunciar as deliberações desse órgão;

XVIII - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

XIX - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XX - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XXI - votar;

XXII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Licitação a que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

XXIII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração da Câmara, no que respeita aos interesses da Comissão a que preside;

XXIV - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria;

XXV - adotar outras providências que se fizerem necessárias.

§ 2º. Compete especificamente ao 1º e 2º Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

I - participar das sessões;

II - receber o documento de credenciamento de representante das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, bem como, os documentos suscitados na credencial, para verificação, juntamente com os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação, da regularidade do respectivo credenciamento;

III - abrir o envelope com a documentação de habilitação das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examinar os documentos para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e, se for o caso, declaração de habilitação para participação na fase seguinte do certame licitatório;

**Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

IV - abrir o envelope da proposta comercial (preço) das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examiná-la para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e, se for o caso, declaração para participação da fase seguinte do certame licitatório;

V - abrir o envelope da proposta técnica das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examiná-la para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação;

VI - elaborar os mapas de apuração dos certames licitatórios, quando for aplicável este procedimento;

VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

VIII - votar;

IX - assinar atas das sessões públicas e reuniões das quais participar;

X - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

XI - substituir na ordem dos cargos que ocupam o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Nomear como 1º e 2º suplentes da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, os Servidores SERGIO LIMA CAVALCANTE e MARIA DAS CANDEIAS DE ALMEIDA SOUZA, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Diretor de Patrimônio e de Auxiliar de Contabilidade com a função de substituir na ordem dos cargos que ocupam e após efetivada a substituição de que tratam o § 2º deste artigo os titulares daquela Comissão.

Art. 4º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-meio e finalística na área licitatória.

Art. 6º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º. Os Membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição

"Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata da sessão e ou reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º*. Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Pregoeiro da Câmara Municipal de Itabuna, o senhor **LEANDRO LEITE ROCHA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Parágrafo único. Compete especificamente ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

I - coordenar os processos de Licitação na modalidade de pregão presencial;

II - presidir as sessões públicas de processamento e julgamento dos certames licitatórios na modalidade de pregão presencial;

III - elaborar os atos da fase interna da licitação na modalidade de pregão presencial, a exceção daqueles que por determinação legal e em função da competência estejam sob a responsabilidade de outros agentes públicos e de setores da Câmara;

IV - sugerir adendos ao edital de licitação na modalidade de pregão presencial e aos seus respectivos contratos, quando verificar aspectos de obscuridade em seus textos;

V - presidir a sessão pública de licitação na modalidade de pregão presencial, realizada pela Câmara Municipal;

VI - definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias a realização da licitação na modalidade de pregão presencial;

VII - esclarecer dúvidas sobre o edital com o suporte do Consultor Jurídico da Câmara Municipal;

VIII - encaminhar as impugnações em relação ao edital de licitação e os recursos eventualmente interposto por aqueles que obtiveram o Ato Editalício, para apreciação e julgamento pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabuna;

IX - requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;

X - convocar formalmente os Membros da Equipe de Apoio Técnico para participar das reuniões e sessões de processamento e julgamento

*Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

das licitações na modalidade de pregão presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XI - coordenar a lavratura de atas das sessões públicas realizadas para processamento das licitações na modalidade de pregão presencial;

XII - informar os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

XIII - instruir os processos das licitações na modalidade de pregão presencial, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XIV - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas das licitações na modalidade de pregão presencial;

XV - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos sob sua responsabilidade e prestar informações sempre que solicitadas.

Art. 9º*. Nomear para compor a Equipe de Apoio aos Procedimentos Licitatórios na modalidade de Pregão os seguintes Servidores:

01. JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA *¹
CARGO OCUPADO: Chefe do Setor de Patrimônio
02. FELIPE EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS*¹
CARGO OCUPADO: Diretor Administrativo

Art. 10. O Pregoeiro possui autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art.11. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro do Poder Legislativo de Itabuna, quando da realização de licitações, independentemente da modalidade, cujo objeto envolva obra, engenharia, material e equipamento de informática, eletro-eletrônico e tudo o quanto exigir conhecimento técnico específico e fora da área de conhecimento dos servidores nomeados por esta Portaria, deverá solicitar da Presidência da Câmara Municipal de Itabuna, a contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, para auferir suporte técnico.

Art. 12*¹. Nomear como 1º e 2º suplentes da Equipe de Pregão os Servidores Ivan Ornelas Campos e Edenaelza Brandão Miranda ocupantes, respectivamente, dos cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e de Chefe do Setor de Recursos Humanos com a função de substituir na ordem dos cargos que ocupam e após efetivada a substituição de que tratam o § 2º deste artigo os titulares daquela Comissão.

Art. 13*¹. Conceder aos Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e ao integrante da Equipe de Apoio Técnico para processamento das licitações na modalidade de Pregão Presencial, em razão do grau de

*¹Republicada por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOPRESIDENTE
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

responsabilidade, o Adicional de Função num percentual de 20% (vinte por cento) para o Presidente; 15% (quinze por cento) para os Membros e 5% (cinco por cento) para os suplentes, de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº. 2.284/2014.

Parágrafo único*. Para fins do Adicional de Função, fica atribuído ao Pregoeiro, aos 1º e 2º Membros da Equipe de apoio e aos Suplentes da Comissão de Licitação o Adicional de Função de, respectivamente de 20% (vinte por cento), 15% e 5% de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº. 2.284/2014.

Art. 14. Designar para fins de assessoria à Comissão Permanente de Licitação e dos Procedimentos Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, a Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Art. 15. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e do Membro da Equipe de Apoio Técnico, nomeados nos termos desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato Administrativo, vedada a recondução em sua totalidade no período subsequente e até ulterior deliberação.

Art. 16. Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada laboral não conflitante com o horário destinado ao desempenho das atividades da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, e deverá ser publicada nos Átrios deste Poder Legislativo e no Diário Eletrônico.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,
em 14 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
José Erasmo Ávila Martins
Verificador
Legislatura 2021 - 2024

*República por ajustes de Redação nos arts. 1º, 8º, 9º, 12 e 13.

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, informa, por meio do Setor de Licitações e Contratos, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de pesquisa de preços, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: <https://1drv.ms/w/s!AsHLPIIFdF7PgZM0ebc2Z2gZ2aKxhw?e=ESc6gZ>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **26 de janeiro de 2021.**

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 21 de janeiro de 2020.

LEANDRO LEITE ROCHA

Assistente Administrativo

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103–2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba